

VIII – a providência do envio em tempo hábil do Relatório Final e da composição da Delegação Estadual à Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, quando houver.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O CEDM/PR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 22. O desempenho da função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 23. Todas as reuniões do CEDM/PR serão abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 24. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do Plenário, especialmente convocado para este fim, com aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR.

31498/2013

RESOLUÇÃO Nº 113/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.002.206-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, com base no artigo 306, inciso II e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar o óbito do preso AVELINO GUEDES, filho de Pedro Guedes e de Eva Guedes de Lima, em 06 de março de 2011, às 5h45, no interior da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Paulo de Tarso Waldrigues**, RG 1.687.271-7 e **Cristiane Simões de Góis Portela**, RG. 3.191.484-1, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, RG. 600.634-5, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

31501/2013

RESOLUÇÃO Nº 109/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos Protocolados 11.593.293-4, 11.865.046-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, com base no artigo 306, inciso II e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possível irregularidade administrativa funcional que teria sido praticada pelo servidor JOSUÉ ANDREATA, RG. 5.530.046-1, em 12 de dezembro de 2012, no interior da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB e demais fatos constantes nos Protocolados acima citados.

II – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Paulo de Tarso Waldrigues**, RG 1.687.271-7 e **Cristiane Simões de Góis Portela**, RG. 3.191.484-1, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, RG. 600.634-5, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

31648/2013



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Av. Anita Garibaldi, 750 – Ahú – CEP 80.540-180 Curitiba/PR Fone: (41) 3313-3803 Fax: (41)3313-3727

Protocolo nº 11.543.960-0

Resolução 36/2013-SEJU, publicada em DIOE 8893 de 06-02-2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 36/2013-SEJU, de 01-02-2013, publicada no DOE nº. 8893, em 06-02-2013 (pág. 62), no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, INTIMA o Servidor **JEAN WESLEY DE SOUZA**, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº 5.856.605-5, lotado na Casa de Custódia de Maringá-CCM, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 36/2013-SEJU, "...por ter, em tese, cometido irregularidade administrativa funcional ao postar mensagens, em facebook, ofensivas à administração pública da PEF – II". "Se assim agiu, o mencionado Servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos V, VI, XII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/70, c.c. artigo 3º, incisos IV, V, XI e XIV, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstos os artigos 291 e 293, e seus incisos, da Lei Estadual 6.174/70". Assim, fica o Servidor intimado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do presente edital, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF II), situada na Av. Mercúrio, nº 580, Bairro Três Lagoas, Parque Três Fronteiras, no dia 15-05-2013, às 8:30 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, no dia 16-05-2013, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 17-05-2013, às 9:00 horas, para audiência de interrogatório, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 22 de março de 2013.

JOSIANI LINJARDI
Presidente da Comissão

25075/2013

Defensoria Pública do Estado

ERRATA

Em referência à RESOLUÇÃO-DPP nº 022/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Executivo, Edição nº 8929, no dia 03/04/2013, **onde se lê:** "RESOLUÇÃO-DPP Nº 022/2013, DE ABRIL DE 2013",

leia-se: "RESOLUÇÃO-DPP Nº 022/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013".

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

31254/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná

PORTARIA Nº 035/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

O Sr. **Jefferson Silva**, do ofício de Leiloeiro, matriculado sob o nº 08/013-L, conforme processo nº 13/091640-4, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 10 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 31454/2013